



Ofício n. 1330/PROJUR/DPR/FUNS/GAB/FUNSAU/2021

Campo Grande/MS, 19 de Junho de 2021.

Senhor Procurador,

Em resposta ao Vosso **Ofício nº. 024 CJUR SES/PGE/2021** de 24 de maio de 2021, que solicita informações quanto o atendimento ambulatorial de coagulopatias, encaminhamos anexo a CI 467 DTA/HRMS/FUNSAU de 18 de junho de 2021 da Diretoria Técnica Assistencial deste Hospital Regional de MS, que responde aos questionamento acerca do referido serviço ambulatorial.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

EVERTON DA COSTA TEIXEIRA
Procurador de Entidades Públicas

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente
Assinado Digitalmente

Kaoye Guazina Oshiro
Procurador do Estado
Campo Grande - MS



COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
DTA/HRMS/FUNSAU	467	18/06/2021
DE: Diretoria Técnica Assistencial		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Procuradoria Jurídica		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Resposta ao Ofício 24/CJUR SES/PGE/2021		
Esta CI possui anexo(s)		

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 24/CJUR SES/PGE/2021, passo a expor as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul consiste em instituição hospitalar organizada, contando com normas e rotinas bem estabelecidas, pautando a assistência ao paciente no atendimento humanizado e acolhedor;

CONSIDERANDO que o HRMS consiste em unidade de saúde de nível terciário, conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS), devendo cada instituição proceder com atendimento conforme complexidade necessária para cada ação;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, dispondo sobre o **estabelecimento de referências** entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados;

CONSIDERANDO que o atendimento oferecido no HRMS pauta-se nos princípios e diretrizes norteadores do Sistema Único de Saúde, de modo que a população pode contar com uma assistência totalmente gratuita, baseada na universalidade, na igualdade e dignidade da pessoa humana, contando com equipe multiprofissional capacitada para atender a demanda;

CONSIDERANDO que o HRMS conta com todas as suas agendas devidamente inseridas no SISREG, de modo que todos os atendimentos são regulados, visando garantir o Princípio da Impessoalidade;

Informamos, para os devidos fins, que o HRMS mantém atendimento ambulatorial de Hematologia, bem como demais atendimentos da Linha Oncológica, devidamente normalizados, mesmo durante a pandemia.

Neste contexto, informamos que a instituição atende a pacientes **portadores de coagulopatias (hemofílicos)** dentro da faixa etária de 0 a 14 anos, uma vez que a instituição conta com profissional médico da área apenas para atender este perfil de pacientes.

Convém destacar que o HRMS contava com apenas 01 (uma) profissional médica Hematologista e Hemoterapia (Dra Soraia Teixeira Romanini), a qual atendia agenda de hemofilia adulto, contudo, a instituição não conta mais com a profissional suscitada em seu quadro de recursos humanos, haja vista sua exoneração, **A PEDIDO DA SERVIDORA**, conforme publicação em Diário Oficial que segue em anexo, de forma que os pacientes que necessitam desta especialidade **devem ser regulados para instituição de referência, conforme protocolos do SISREG**

Imperioso ressaltar que o HRMS **não consiste em referência para atendimento de hemofilia**, sendo o hospital EBSERH/HUMAP-UFMS (Hospital Universitário) a unidade de referência para tal demanda, de forma que os atendimentos devem ser regulados para a instituição referenciada, haja vista ainda que não possuímos agenda para atendimento de hemofilia adulto.

No que concerne ao atendimento de hemofilia pediátrica, informamos que o HRMS possui agenda interna para esta especialidade, sendo atendida juntamente com a agenda de hematologia pediátrica, sendo importante destacar que estes pacientes são provenientes de egresso ou encaminhamento de profissionais que atendem na instituição, de pacientes que já se encontram em atendimento neste hospital, visando garantir a assistência integral que os pacientes necessitam.

Cabe destacar que o HRMS conta com profissionais médicos Ortopedistas, bem como Fisioterapeutas e Educador Físico em seu quadro de Recursos Humanos.

Diante de todo o exposto, uma vez que temos como objetivo a prestação de um atendimento seguro, humanizado e livre de riscos a população, colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

PAULO EDUARDO LIMBERGER
CRM 4712 MS

DIRETOR TÉCNICO ASSISTENCIAL

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017